



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
 CNPJ Nº 01.615.393/0001-00  
 Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00  
 CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
 www.cruzmaltina.pr.gov.br

**LEI Nº. 643/2020**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2020.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, **SRA. LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e a Prefeita Municipal **sanciona** a seguinte:

### L E I

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial alterando o orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2020.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 350.877,24 (trezentos e cinquenta mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão de Dotação:

<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>09.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>09.001.10.301.0008.1075</b>	<b>Enfrentamento da circulação do COVID-19 no município</b>	
3.3.90.30.00.00 - 1024	Material de Consumo	R\$ 14.600,00
3.3.90.30.00.00 - 1023	Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.	R\$ 5.950,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 20.550,00</b>
<b>09.001.10.301.0008.2021</b>	<b>Atividades da Atenção básica</b>	
3.1.90.11.00.00 - 003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 125.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 125.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

<b>09.001.10.301.0008.2072</b>	<b>PACS – AGENTE COMUNITARIO</b>	
3.1.90.11.00.00 - 003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 74.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 74.000,00</b>
<b>09.001.10.301.0008.2074</b>	<b>PSF – SAUDE DA FAMILIA</b>	
3.1.90.11.00.00 - 003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>		<b>R\$319.550,00</b>
<b>10.002.08.244.0013.2077</b>	<b>CRAS/PBF/PAIF</b>	
3.1.90.11.00.00 - 1024	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 27.900,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 27.900,00</b>
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>		<b>R\$ 27.900,00</b>
<b>13.001.28.244.0000.2041</b>	<b>ENCARGOS , TARIFAS E TAXAS</b>	
3.3.90.93.00.00 - 1024	Obrigações Tributarias e Contributivas	R\$ 427,24
3.3.90.93.00.00 - 003	Obrigações Tributarias e Contributivas	R\$ 3.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 3.427,24</b>
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>		<b>R\$ 3.427,24</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 350.877,24</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
 CNPJ Nº 01.615.393/0001-00  
 Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00  
 CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
 www.cruzmaltina.pr.gov.br

### I – EXCESSO E PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo – Principal – Fonte 1023 - (Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19) Resolução 705-2020/SESA)	R\$ 5.900,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1023 (Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19) Resolução 705-2020/SESA)	R\$ 50,00
1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.	Aux. Finan. ações de Saúde Assistência Social combate à COVID-19 - L.C nº 173 Inciso I, art.5º - Fonte 1024 -	42.726,40
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.	<b>Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – F 1024</b> Aux. Finan. ações de Saúde Assistência Social combate à COVID-19 - L.C nº 173 Inciso I, art.5º). Fonte 003	200,84
1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.	Auxílio Financeiro para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso II, art. 5º.	R\$ 300.003,56
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.	<b>Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – F 003</b> - Auxílio Financeiro para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso II, art. 5º.	R\$ 1.996,44
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 350.877,24</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

**Art. 4º**- Ficam incluídas nas ações **1075** de Enfrentamento da circulação do "COVID-19", **2021, 2072, 2074, 2077 e 2041** do Município, nas ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como, das alterações constantes dessa LEI, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (10/08/2020).

**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**

**Prefeita**



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2020

### Decreto nº 63/2020 de 10/08/2020

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 625/2019 de 19/12/2019.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>09.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>09.001.10.301.0008.2.021.</b>	<b>Atividades de Atenção Básica</b>		
158 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00
<b>09.001.10.302.0008.2.062.</b>	<b>Manutenção dos serviços de média e alta complexidade</b>		
184 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00
<b>12</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
<b>12.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTUR</b>		
<b>12.001.04.122.0012.1.012.</b>	<b>Óbras e Equipamentos-Departamento de Agricultura e Meio Ambiente</b>		
339 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.000,00
<b>14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>		
<b>14.002</b>	<b>DIVISAO DE SERVICOS URBANOS</b>		
<b>14.002.15.452.0007.2.018.</b>	<b>Atividades de Iluminação Pública</b>		
388 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>155.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>09.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>09.001.10.301.0008.2.020.</b>	<b>Manutenção do Gabinete do Secretário</b>		
145 - 3.3.90.14.00.00	01303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.150,00
148 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO		850,00
149 - 3.3.90.33.00.00	01303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00
<b>09.001.10.301.0008.2.021.</b>	<b>Atividades de Atenção Básica</b>		
151 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00
154 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
157 - 3.3.90.33.00.00	01303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 2/2

Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2020

09.001.10.302.0008.2.097.	MANUTENCAO DOS CONSORCIOS DE SAUDE	
186 - 3.3.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
09.001.10.305.0008.2.075.	PROGRAMA IPEDEMIOLOGIA	
200 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
<b>12</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
<b>12.002</b>	<b>DIVISAO DE AGRICULTURA, PECUARIA E PSICULTURA</b>	
<b>12.002.20.606.0012.2.039.</b>	<b>Atividades de Agricultura</b>	
348 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
349 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
<b>14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>	
<b>14.001</b>	<b>GABINETE DASECRETARIA DE SERVIÇOS SERVIÇOS</b>	
<b>14.001.04.122.0007.2.024.</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos</b>	
369 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
<b>14.002</b>	<b>DIVISAO DE SERVICOS URBANOS</b>	
<b>14.002.15.452.0007.2.014.</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Ruas e Avenidas</b>	
371 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
<b>14.002.15.452.0007.2.016.</b>	<b>Manutenção dos Serviços Funerarios</b>	
380 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
381 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
<b>14.002.15.452.0007.2.018.</b>	<b>Atividades de Iluminação Pública</b>	
386 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
389 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
	<b>Total Redução:</b>	<b>155.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 10 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
LUCIANA LOPES DE CAMARGO  
PREFEITA